

**LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2024.**

**Concede revisão geral anual aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Buritinópolis e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao índice INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** A revisão geral anual concedida no caput deste artigo respeita as regras da Lei Complementar nº 24/2022, que fixou a data base e definiu o índice de revisão.

**Art. 2º.** Após aplicação da revisão geral anual, caso algum servidor tenha ficado com o vencimento base abaixo do salário-mínimo nacional, fica concedido aumento salarial para que este alcance o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

  
**Ana Paula Soares Dourado**  
**Prefeita Municipal**

*Ana Paula S. Dourado*  
Prefeita  
Buritinópolis - GO